



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: 01/2023 - CEIN/SAO
Equipe de planejamento da contratação:
- Eng. Flávio Queiroz de Alcântara - CREA nº 9198/D-GO - Integrante Técnico (CEIN)
- Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho - Integrante Administrativo (AGSAO);
Número do processo: 22.0.000006767-9

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A mudança na forma de armazenamento, centralizada, trouxe enormes benefícios à SEVIN, em sinergia com a política desta Corte, proporcionando serviços de qualidade, de forma célere e eficaz, bem como uma grande economicidade às finanças públicas, constatada mediante auditorias realizadas, visando a implementação e certificação do processo do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

Contudo, a centralização necessita de espaço físico adequado, para acomodação dos bens e demais materiais, além dos espaços planejados, visando a movimentação e procedimentos de revisões preventivas e corretivas, contínuas e cíclicas nas urnas eletrônicas.

Não obstante a recente incrementação de porta pallets, contemplada no projeto de ampliação e reestruturação do depósito de Urnas do Ed. Sede Anexo II, mostrou-se deficitária, em virtude de alguns pontos a apresentar, quais sejam:

1. O parque de urnas eletrônicas é maior que o espaço destinado, necessitando armazená-las, provisoriamente, e de forma rotativa, nos depósitos de Anápolis e Aparecida de Goiânia;
2. Quanto ao espaço destinado à manutenção corretiva, diversas vezes faz-se necessário ser improvisado, a fim de serem desenvolvidas as tarefas de praxe. É necessário, também, implantar um espaço, contendo mesas e cadeiras, no modelo de laboratório de TI;
3. Não há local de área de transição, onde as urnas eletrônicas passam do processo de manutenção preventiva para corretiva, culminando no aceite, ou checagem, antes do armazenamento, para o próximo procedimento;
4. Deve haver previsão para local de armazenamento de suprimentos, conforme determinado pelo TSE, por meio de auditoria daquele órgão, tais como, baterias, bobinas e embalagens de contingência, os quais ocupam, atualmente, o mesmo local de armazenamento das urnas eletrônicas;
5. As urnas eletrônicas, modelo 2020, possuem embalagens e volumes maiores que os modelos anteriores, reduzindo, substancialmente, a capacidade de armazenamento.

Por meio de estudo realizado no mercado de armazenamento, a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura identificou um sistema chamado COMPACTA DRIVE-IN, e a partir das especificações deste sistema desenvolveu um projeto para acomodar as urnas eletrônicas de forma mais otimizada. Este projeto foi apresentado no documento ID. 0563478 (1ª Versão) e ID. 0566455 (2ª Versão), versão esta que foi aprovada pela STI em seu despacho juntado no documento ID. 0570402. Contudo, após várias análises dos catálogos e consulta às empresas mais conceituadas neste ramo, conseguimos elaborar um projeto mais detalhado, muito próximo do projeto executivo, para este sistema que juntamos no documento ID. 0602550.

Este projeto foi enviado a três empresas do ramo que toparam fazer sua análise e ajustes conforme suas expertises e por fim nos enviaram seus projetos e/ou orçamentos.

Impende destacar ainda que, mediante a utilização do sistema mencionado a capacidade de armazenamento, considerando as dimensões das urnas eletrônicas modelo 2020 e 2022, será ampliado de 12.960 (doze mil novecentos e sessenta) urnas para 20.176 (vinte mil cento e setenta e seis) urnas. Representando um acréscimo de 55,67% na capacidade de armazenamento atual do depósito de urnas, ou seja um incremento de capacidade de armazenamento de 7.216 (sete mil duzentos e dezesseis) urnas modelo 2020.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento e montagem de estruturas do tipo porta Pallets DRIVE-IN, por proporcionar um armazenamento mais compactado, permitindo assim um enorme aproveitamento de espaço, atendendo sobremaneira as necessidades de armazenamento apontadas pela SEVIN no documento ID. 0530495

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis no mercado.

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se como contratação por escopo, uma vez tratar-se de fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada em imóvel estabelecido, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

O prazo para fabricação e montagem das estruturas de armazenamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início definida na Ordem de Serviço.

O período de vigência inicial do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura;

Os empregados da Contratada deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, devidamente fornecidos pela Contratada, nos termos das respectivas Normas Regulamentadoras e legislação vigente.

Será de responsabilidade da Contratada observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local; acatar as exigências dos Poderes Públicos, e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Será a Contratada obrigada a realizar metódico controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

A Contratante se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante da proposta apresentada pela Contratada por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, as especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela TRE-GO.

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica e adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, utilizando-se balde ou mangueira com esguicho disposto de sistema de fechamento (revolver, bico e outros), não devendo ser efetuada em vias e logradouros públicos; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, nos seguintes termos, quando couber:

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Depois de ampla pesquisa não foi encontrado nos sites dos órgãos federais / estaduais / municipais contratações recentes que se assemelham ao objeto que estamos propondo adquirir. A provável razão desta ausência deve-se ao fato de ser um produto muito específico com poucas contratações por entes federativos. Neste aspecto vale ressaltar que essa estrutura não se enquadra como Porta Pallet convencional pois exige pilares reforçados (aço civil 300) e uma amarração entre as estruturas toalmente diferente. Portanto, uma eventual pesquisa que encontre porta pallets não evidencia se tratar do mesmo sistema e que portanto merece uma análise técnica profunda para aferir se de fato é o mesmo sistema aqui proposto.

Destarte, fomos buscar no mercado nacional empresas que trabalham com objeto semelhante para orçar o mesmo sistema, baseado no projeto juntado no documento N° 0602550. Três empresas, toparam analisar nosso projeto e em cima dele fazer seus orçamentos, a empresa LUGGER BRASIL nos enviou apenas o seu orçamento mas afirmou estar conforme nosso projeto (doc. ID. 0605761), a empresa LONGA nos enviou um projeto, com algumas alterações quantitativas em relação ao nosso e seu orçamento (docs. ID. 0622396 e ID.0622397), a empresa MECALUX nos enviou seu projeto e seu orçamento (docs. ID. 0622398 e ID. 0622399). O comparativo dos valores obtidos com estes orçamentos está descrito na tabela abaixo:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PORTA PALLET'S DRIVE-IN PARA NOVA AMPLIAÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO TRE-GO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		PROPOSTA LUGGER BRASIL		PROPOSTA LONGA		PROPOSTA MECALUX	
		CONJUNTOS	PALLETS POR CONJUNTO	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL	VALOR POR PALLET	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO A) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN, estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 96 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de palete. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.	1 Conjunto	96 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 50.112,00	R\$ 505,98	R\$ 48.573,76	R\$ 599,30	R\$ 57.533,15
2	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS B e C) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN,estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 4150mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 04 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 112 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de palete. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.	2 Conjuntos	112 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 116.928,00	R\$ 505,98	R\$ 113.338,76	R\$ 599,30	R\$ 134.244,01
3	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCO D) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN,estático Bi Frontal, medindo 7615mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 24 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 168 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de palete. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.	1 Conjunto	168 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 87.696,00	R\$ 505,98	R\$ 85.004,07	R\$ 599,30	R\$ 100.683,01
4	ESTRUTURA DE AÇO DRIVE IN (BLOCOS E e F) - Aquisição com instalação de sistema de armazenagem porta Pallet tipo DRINE-IN,estático Bi Frontal, medindo 8863mm (largura) x 6200mm (profundidade) x 6950mm (altura) composto por: 28 pallets frontais, 07 pallets na profundidade e 01 + 03 pallets na altura com capacidade total de armazenamento de 196 pallets , com capacidade de carga mínima de 300 kgf/pallet. Módulos de estruturas reforçadas tipo drive in nas dimensões de 1123mm de largura (entre colunas), sapata removível e em quantidade suficiente. Para cada coluna ou montante sequencial será encaixada 1 (uma) sapata removível em perfil reforçado, fixada no montante; sapatas fixadas ao solo por meio de chumbadores de expansão na cor azul. Perfil de apoio de Pallets: em quantidade suficiente para recebimento dos pallets; com quantitativo de garras compatível com a capacidade de carga de, no mínimo 300 kg por pallet, disposta aos pares; cor laranja ou aço escovado. Centrador de palete. Cada nível de carga tem 2 centradores de entrada. Protetor de Colunas: em quantidade suficiente. Peças colocadas junto aos pés dos montantes (se for o caso) e de todas as colunas ou montantes sequenciais e entradas dos corredores para proteção contra eventuais impactos, na cor amarela. Trilho Guia. Sistema de guia a nível de solo realizado com perfil LPN 50x6. Nos extremos ou entradas colocam-se cabeceiras para facilitar o acesso da empilhadeira. A distância entre trilhos guia para a passagem da empilhadora é de 1004 mm.	2 Conjuntos	196 Pallets	R\$ 522,00	R\$ 204.624,00	R\$ 505,98	R\$ 198.342,84	R\$ 599,30	R\$ 234.927,01
5	Motagem das estruturas	6 Conjuntos	880 Pallets	-	-	R\$ 56,72	R\$ 49.912,50	R\$ 33,24	R\$ 29.255,57
TOTAL MATERIAL				-		R\$ 445.259,43		R\$ 527.387,17	
TOTAL GERAL (MATERIAL + M. O.)				R\$ 459.360,00		R\$ 495.171,93		R\$ 556.642,74	

MEDIANA MÃO DE OBRA	R\$ 39.584,04
MEDIANA TOTAL (MATERIAL + M.O.)	R\$ 503.724,89

MEMÓRIA DE CALCULO - PRECIFICAÇÃO POR PALLET /POSIÇÃO PARA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS						
EMPRESAS	MATERIAL	M.O.	TOTAL	PALETS / POSIÇÕES PREVISTAS NO ORÇAMENTO	VALOR POR PALLET	
					MATERIAL	M.O.
PROPOSTA LUGGER - ID. 0605761	-	-	R\$ 459.360,00	880	R\$ 522,00	0

PROPOSTA LONGA - ID. 0622397	R\$ 323.825,04	R\$ 36.300,00	R\$ 360.125,04	640	R\$ 505,98	R\$ 56,72
PROPOSTA MECALUX - ID. 0622399	R\$ 527.387,17	R\$ 29.255,57	R\$ 556.642,74	880	R\$ 599,30	R\$ 33,24

LOCAL DE ENTREGA:
Ed. Messias de Sousa Costa – Anexo II, localizado na Rua 25A C/ 17A, QD. 63A, nº 465, Setor Aeroporto – Goiânia/GO, CEP 74.070-150
UNIDADE RESPONSÁVEL:
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura - CEIN
Contato: Flávio Queiroz de Alcântara (Coordenador) fones: (62) 3920-4225 / 99241-0208 / email: flavio.queiroz@tre-go.jus.br

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de empresa, com fins de executar os serviços de fornecimento e montagem de estruturas do tipo porta Pallets DRIVE-IN, nas dependências do Ed. Sede Anexo II em Goiânia/GO.

A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, projetos, especificações, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos no corpo deste planejamento, bem como no Termo de Referência.

A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade que melhor se enquadrar de acordo com os incisos I a V do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a participação de empresas especializadas atuantes no ramo de estruturas de armazenamento auto-portantes, disponíveis em grande quantidade no mercado. O serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

7.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos com base nos levantamentos realizados, nos projetos executivos e pesquisas de mercado.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global necessário à contratação do objeto deste estudo é de **R\$ 503.724,89 (quinhentos e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)**

O valor da contratação foi obtido através dos projetos executivos elaborados, que resultaram nas propostas acima descritas e foi devidamente convalidado por balizamento no mercado atual onde foi comprovado a vantajosidade da contratação, nos moldes aqui propostos.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços (...) Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim, examinando o objeto do presente Estudo entende-se a inadequação do seu parcelamento. A obra em tela requer por óbvio a execução da totalidade dos serviços elencados nos projetos, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento. Ademais, não representa nenhuma economia de escala nem ampliação à competitividade.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata e/ou interdependente a esta em estudo, e não se vislumbra nenhuma outra para a viabilidade e contratação desta demanda.

11.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás 2021-2026:

OE.07 – Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança da Justiça Eleitoral, com a iniciativa 15. Otimizar o atendimento às demandas dos usuários dos serviços da Justiça Eleitoral.

A presente contratação não constou no Plano Anual de Contratação 2023, em razão das medidas anteriormente já adotadas pela Administração para o armazenamento das urnas com a aquisição de pallets, que já havia incrementado a capacidade de alocação das urnas, para o ano de 2022. Todavia, a alteração dos modelos de urna 2020 trouxeram significativo impacto nessa armazenagem.

Com a possibilidade de recebimento de novas urnas do modelo mais recente, a serem adquiridas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e posterior envio ao Regionais, faz-se necessário medidas urgentes para expandir a capacidade de estocagem dessas urnas, inclusive que serão utilizadas para as Eleições Municipais de 2024.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se com a execução dos serviços de ampliação da capacidade de armazenamento do depósito de urnas, que foi amplamente prejudicado com a perda de 25% de capacidade de armazenamento com o novo modelo de urna eletrônica, que foi introduzido a partir de 2020.

Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores quanto ao espaço físico e melhor atendimento das demandas do Tribunal e consequentemente dos cidadãos.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o objeto em análise não há necessidade prévia à contratação, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

14.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A geração e disposição final dos resíduos de construção serão os maiores impactos ambientais possíveis nesta obra. Para minimizá-los, deverão ser observadas todas as prescrições inseridas no item 4 deste Estudo, conforme os seguintes aspectos:

- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e os procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da reforma, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros (se existir) ou aterro indicado pela autoridade municipal;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas e a autoridade municipal.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos sem a permissão da autoridade municipal, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas, ABNT NBR nº. 15.112, nº 15.113, nº 15.114, nº 15.115 e nº 15.116, de 2004.

15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no processo SEI nº 6767-9, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

16.EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eng. Flávio Queiroz de Alcântara
CREA nº 9198/D-GO
Integrante Técnico (CEIN)

Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho
Integrante Administrativo (AGSAO)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA COELHO, ASSESSOR(A)**, em 29/09/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 29/09/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597295** e o código CRC **04B3E9E4**.